



PROJETO DE LEI Nº 178, DE 2007

**(Apensos: Projetos de Lei nº 3.059, de 2008; nº 4.010, de 2008;
nº 4.652, de 2009)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 6.815, de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências.

Autores: Deputados OTÁVIO LEITE (Projeto nº 178, de 2007) CARLOS EDUARDO CADOCA (Projetos de Lei nº 3.059, de 2008 e nº 4.652, de 2009) e CÂNDIDO VACCAREZZA (Projeto de Lei nº 4.010, de 2008).

Relator: Deputado ARNON BEZERRA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Em Reunião Deliberativa Extraordinária desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, realizada em 14 de agosto de 2013, durante a discussão do parecer ao Projeto de Lei 178, de 2007, que tem por apensos os de nºs 3.059, de 2008; 4.010, de 2008; e 4.652, de 2009, houve sugestões no sentido de incorporar mais um artigo ao texto do Substitutivo que apresentei, de sorte a alterar a redação do parágrafo único do artigo 56 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, tornando-o mais consentâneo à política externa brasileira hodierna.

Por se tratar de modificação que visa aperfeiçoar a lei acima citada, entendi por bem acatá-la, pelo que, acresço mais um artigo ao Substitutivo que apresentei, nos seguintes termos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

At. 4º. O artigo 56 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 ...

Parágrafo único. O visto concedido pela autoridade consular poderá ser apostado a qualquer documento de viagem reconhecido pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), não implicando a aposição do visto o reconhecimento de Estado ou Governo pelo Governo brasileiro.”

Em face do exposto, reitero o meu Parecer, e VOTO pela **rejeição** dos Projetos de Lei nº 178-A, de 2007, do Dep. Otávio Leite; nº 4.010, de 2008, do Dep. Cândido Vaccarezza; nº 4.652, de 2009, do Dep. Carlos Eduardo Cadoca, e pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.059, de 2008, na forma do Substitutivo apresentado, com a alteração constante desta Complementação de Voto.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2013.

Deputado **ARNON BEZERRA**
Relator